



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 06/2026**

**João Pessoa, 21 de setembro de 2026.**

**Declaração "Ad Referendum"**

***Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:***

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Das Redes de Atenção à Saúde, Art.3º Item III. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, na forma do Anexo IV;

A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2023, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde. Título II - Da Organização da atenção especializada à saúde. Capítulo I – Dos Critérios e parâmetros para a habilitação, o cadastramento e a operacionalização de serviços em atenção especializada à saúde. Seção III. Da habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia;

A Portaria SAS/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº1, de 22 de fevereiro de 2023, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

A Resolução CIB/PB nº 220, de 14 de setembro de 2022, que aprova o Plano Estadual de Oncologia na Paraíba;

A Resolução CIB/PB nº 1.095, de 28 de dezembro de 2023, que aprovou a última atualização do Plano de Estadual de Oncologia da Paraíba;

A Resolução CIB-PB nº 27, de 05 de março de 2024, que Aprova a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027; e

O prazo e a celeridade que o caso requer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar a atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027;

Art. 2º Esta Declaração entrou em vigor na data de sua emissão, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE, e terá validade até a data da reunião subsequente da CIB-PB.

ARIMATHEUS SILVA  
REIS:08396206406

Assinado de forma digital por  
ARIMATHEUS SILVA  
REIS:08396206406  
Dados: 2026.09.21 15:24:09 -03'00'

**ARIMATHEUS SILVA REIS**

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO  
DE ARAUJO  
LUCENA:45161038  
420

Assinado de forma  
digital por SORAYA  
GALDINO DE ARAUJO  
LUCENA:45161038420  
Dados: 2026.09.21  
15:01:21 -03'00'

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**

Presidente do COSEMS/PB  
Vice-Presidente da CIB